



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICADO**

*Jornal Diário do Povo*

Nº 2887

Data

18/10/2002

LEI Nº 2.186

Data: 07 de outubro de 2002.

Súmula: Autoriza permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Executivo Municipal permutar a parte da Chácara nº 04, com área de 198,00m<sup>2</sup> (cento e noventa e oito metros quadrados), avaliada em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de posse de **Terezinha Morozini Bocaloni**, com a Chácara nº 7-13, com área de 279,50m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), matriculada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 14.702, de propriedade desta Municipalidade, avaliada em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 07 de outubro de 2002.

  
Clóvis Santo Padoan  
Prefeito Municipal

